



PROCESSO N°: 469119  
PROJETO/VETO N°: 04119  
VEREADOR: PMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e  
Redação Final  
Sessão: 18/02/19

\_\_\_\_\_  
ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

A Comissão de Finanças e  
Orçamento  
Sessão: 18/02/19

\_\_\_\_\_  
ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

A Comissão de Educação Saúde  
Turismo e Assistência Social  
Sessão: 18/02/19

\_\_\_\_\_  
ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

1

**MENSAGEM Nº 009/2019**

Ao  
Excelentíssimo Senhor **Ângelo Cezar Lucas**.  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Cariacica.

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
469 Data 13/02/19  
Gurgel  
Prefeito - Gurgel  
Arquiteto

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como seus pares, encaminhamos para análise a minuta do Projeto de Lei, que altera a nomenclatura do cargo de Tradutor Intérprete da Língua Portuguesa de Sinais – Libras, criado pela Lei nº 5920/2018, transformando-o em Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

A alteração visa adequar a nomenclatura de cargo já existente, a fim de manter simetria com a Lei Federal que regulamenta a matéria, e que intitulou o cargo como Tradutor Intérprete da Língua Portuguesa de Sinais- Libras, diferente do que fez a Lei Municipal nº 5920/2018 que o intitulou de Tradutor Intérprete da Língua Portuguesa de Sinais – Libras.

Por oportuno, esclarece que à alteração legislativa em questão não acarretará despesa ao Município, tratando-se exclusivamente de alteração de nomenclatura de cargo já existente.

Desta forma, em razão da situação e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Palácio Municipal, em 08 de fevereiro de 2019.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel - nº2.502 - Bairro Alto Lage, Cariacica-ES.  
CEP: 29.151-900 Telefax: (27) 3354-5836  
Correio Eletrônico: gabinete@cariacica.es.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 004/2019**

**ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DA LEI Nº 5920/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 QUE CRIA CARGO ESTATUTÁRIO NO ÂMBITO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE CARIACICA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA** usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** o termo "Tradutor Intérprete da Língua Portuguesa de Sinais- Libras", constante dos artigos 1º, 3º e 4º da Lei 5920/2018 e dos anexos II e V da Lei Municipal nº 4761/2010, fica alterado para "Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica - ES, 08 de fevereiro de 2019.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CARIACICA - ES**  
**469** Data **13/02/19**  
**Protocolo - 004**  




**LEI Nº 5.920 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.**

**CRIA CARGO ESTATUTÁRIO NO  
 ÂMBITO DO QUADRO DE PESSOAL  
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CARIACICA E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado e incluído nos Anexos I, II e IV da Lei Municipal nº 4761/2010, no Grupo Ocupacional de Apoio à Área Social, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariacica, 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Tradutor Intérprete da Língua Portuguesa de Sinais - Libras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** O cargo criado na forma do artigo anterior será integrante do grupo 7 do anexo I da Lei Municipal nº 4761/2010.

**Art. 3º** Fica acrescido ao Anexo II da Lei Municipal nº 4761/2010, o cargo criado na forma do artigo anterior, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARREIRAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Tradutor Intérprete da Língua Portuguesa de Sinais - Libras	II I	VII VI	10 (dez)

**Art. 4º** Fica acrescido ao Anexo V da Lei nº 4761/2010, o cargo criado na forma do artigo 1º desta lei com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CLASSE	CARGA HORÁRIA
Tradutor Intérprete da Língua Portuguesa de Sinais - Libras	Realizar a interpretação das línguas (LIBRAS- Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva; Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas; Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários da LIBRAS em toda a comunidade escolar; Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades	Ensino médio completo e certificado de proficiência em tradução e interpretação de libras - Língua Portuguesa - LIBRAS (PROLIBRAS)	I	40 h/s Semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - GALICAO

4

	fins da instituição de ensino: secretaria, informática, fotocopadora, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado; Exercer a função de tradutor e intérprete de LIBRAS - Língua Portuguesa-LIBRAS, quando a Secretaria Municipal de Educação considerar necessário.			
--	--	--	--	--

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 17 de setembro de 2018.

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Proc. nº 34.302/2018  
Proc. nº 27.937/2017

-ARQUIVA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
469 Data 13/02/19  
Processo - Geral



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), quarta-feira, 19 de setembro de 2018.

## LEIS

## LEI Nº 5.920 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

cria cargo estatutário no âmbito do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariacica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído nos Anexos I, II e IV da Lei Municipal nº 4761/2010, no Grupo Ocupacional de Apoio à Área Social, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariacica, 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Tradutor Intérprete da Língua Portuguesa de Sinais - Libras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O cargo criado na forma do artigo anterior será integrante do grupo 7 do anexo I da Lei Municipal nº 4761/2010.

Art. 3º Fica acrescido ao Anexo II da Lei Municipal nº 4761/2010, o cargo criado na forma do artigo anterior, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARREIRAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Tradutor Intérprete da Língua Portuguesa de Sinais - Libras	II I	VII VI	10 (dez)

Art. 4º Fica acrescido ao Anexo V da Lei nº 4761/2010, o cargo criado na forma do artigo 1º desta lei com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CLASSE	CARGA HORÁRIA
Tradutor Intérprete da Língua Portuguesa de Sinais - Libras	Realizar a interpretação das línguas (LIBRAS-Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva; Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas; Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários da LIBRAS em toda a comunidade escolar; Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades fins da instituição de ensino: secretaria, informática, fotocopiadora, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado; Exercer a função de tradutor e intérprete de LIBRAS - Língua Portuguesa- LIBRAS, quando a Secretaria Municipal de Educação considerar necessário.	Ensino médio completo e certificado de proficiência em tradução e interpretação de libras - Língua Portuguesa - LIBRAS (PROLIBRAS)	I	40 h/s Semanais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 17 de setembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 5.921 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.917 DE 26 DE MARÇO DE 2012, QUE INSTITUIU O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas

atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 16, o seu parágrafo único, e o caput do art. 17 da Lei nº 4.917 de 26 de março de 2012, passam a vigor com as seguintes redações:

## EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva,  
Auxiliar Administrativo - Brunella Batisti Barcelos e Auxiliar Administrativo - Marcos Paulo T. do Nascimento  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807